

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

Pregão Eletrônico N. 001/2023
Processo Administrativo N. 000228/2023

O Município de Simolândia-GO, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA BOCA DA BOMBA EM LOCAL NÃO SUPERIOR A 2 KM DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência constante do ANEXO I – para participação ampla, de acordo com o estabelecido neste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Desconto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item
TIPO: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
LOCAL: www.bll.org.br

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas: 24/03/2023 às 08h00min à 06/04/2023 às 09h00min.

Abertura das propostas 06/04/2023 às 09h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 à 17:00h, ou pelo telefone 0xx62-3488-1009, pelo e-mail licitacoescontratos@simolandia.go.gov.br ou no site da prefeitura www.simolandia.go.gov.br.

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o faça até o terceiro dia útil anterior à data da sessão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço www.bll.org.br.

1.2. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VII – Minuta do Contrato

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA BOCA DA BOMBA EM LOCAL NÃO SUPERIOR A 2 KM DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência constante do ANEXO I – para participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.2. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no site www.bll.org.br, ou através dos telefones 0xx(41) 3097 4600, 0xx(41) 99264 7677 ou 0xx(41) 99203 9595 (WhatsApp).

4.2.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

4.2.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

4.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.4.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

4.4.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Simolândia, nos termos do artigo 91, § 4º da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes à época de vigência/publicação deste edital;

4.4.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 91 da Lei 14.133/2021 e demais dispositivos vigentes;

4.4.4. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar;

4.4.5. Empresas que tiverem em seu quadro societário, servidor público municipal;

4.4.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.6.1. Cadastro de Impedidos de Licitar ou Contratar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

4.4.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.4.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciado.

4.4 .7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. João Paulo Alves Dourado, e pela Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.1.208/2021 para este ato, que terão, em especial, as seguintes atribuições conforme o Decreto N. 1.206/2021:

5.1.1. conduzir a sessão pública na internet;

5.1.2. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.3. dirigir a etapa de lances;

5.1.4. verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.5. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

5.1.6. indicar o vencedor do certame;

5.1.7. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.1.8. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.9. encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bll.org.br, acesso BLL Compras.

6.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, através dos telefones 0xx(41) 3097 4600, 0xx(41) 99264 7677 ou 0xx(41) 99203 9595 (WhatsApp).

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BLL licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, por ato devidamente justificado.

6.5. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa de Licitações do Brasil, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BLL Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

6.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Simolândia ou a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.9.1. O município de Simolândia -GO se exime de qualquer responsabilidade referente a valores e condições de utilização da plataforma pelas licitantes.

6.10. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da Bolsa de Licitações do Brasil, para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pela prestação de serviços, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br, observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema da

plataforma BLL até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bll.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL licitações, poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa de Licitações do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bll.org.br.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.3 O tempo normal de disputa será 15 (quinze) minutos encerrado automaticamente pelo sistema.

8.2.4. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 03 (três) minutos.

8.2.5. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 03 (três) minutos finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 03 (três) minutos, a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 03 (três) minutos finais.

8.2.5.1. Encerrada a etapa ABERTA de lances o sistema abrirá tempo não declarado para envio do último lance sem que as licitantes tenham acesso à estes, sendo esta, a fase FECHADA do Pregão.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021.

8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no item 12, bem como, os solicitados nos Anexos III e IV deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BLL, no momento da inclusão de sua proposta sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

8.15. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacoescontratos@simolandia.go.gov.br. A referida proposta deverá ser autenticada ou assinada digitalmente.

8.16. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.20. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

9.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10. DA PROPOSTA ESCRITA

10.1. Na proposta final a empresa vencedora DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO do objeto ao novo valor proposto;

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

10.2.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, deste Edital; 10.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2.5. Indicação de telefone fixo, celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

10.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

10.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pelo Município de Simolândia.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham a(s) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

10.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.3.1 – Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 10 (dez) minutos após a convocação, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.4.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços (preenchida devidamente de acordo com o anexo II – modelo de proposta), bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

11.4.2. O prazo indicado no item 11.4.1 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.

11.4.3. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.4.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.2. **Para Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

12.2.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.2.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.2.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.2.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6. Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.

12.2.7. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VI).

12.2.8. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo V), com assinatura do responsável.

12.3. Para Qualificação Econômico-Financeira: De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.3.1 Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.4. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL ou ESTADUAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.7. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

12.4.8. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

12.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.7. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados data de recebimento da impugnação.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma BLL, sob pena de preclusão de seu direito.

13.3.1. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolado na Prefeitura Municipal de Simolândia, endereçado ao Setor de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Praça das Flores N. 001 - Centro – CEP: 73.930-000 – Simolândia-GO, ou através do e-mail: licitacoescontratos@simolandia.go.gov.br, devendo ser respeitado o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo também ser encaminhados por meio do sistema BLL Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

14.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

14.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;

14.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.2.1. **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.2.2. **Multa** de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;

14.2.3. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

14.2.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

14.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Caso não haja recurso, pelo pregoeiro na própria sessão pública, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Prefeita Municipal.

15.2. Na hipótese de recurso, a Sra. Prefeita Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

15.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado, o que somente se dará depois de assinado e publicado o TERMO DE CONTRATO, ressalvados os casos previstos em Lei.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (Três) dias úteis para a assinatura do contrato. Para a sua formalização a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

16.2. A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

16.3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

17. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório, deverá ser entregue de acordo com o prazo estabelecido pelo Anexo I - Termo de Referência, contados da Ordem de Compra, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Simolândia-GO.

17.1.1. O local e horário da entrega dos objetos contratados, serão determinados pelo secretário responsável pelo recebimento a partir da data de envio da Ordem de Compra, e decorrido o prazo legal.

17.2. O objeto de contratação será recebido

17.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.

17.2.2. **Definitivamente**, após verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

17.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

17.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no mesmo prazo estabelecido pelo Anexo I - Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

17.4.2. Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Simolândia a nota fiscal/fatura logo após a emissão da Ordem de Compra, para que seja analisada e posteriormente realizado o pagamento.

18.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

18.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Simolândia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução do fornecimento.

18.4. A Prefeitura Municipal de Simolândia providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

18.5. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

Simolândia-GO, 24 de março de 2023.

JOÃO PAULO ALVES DOURADO
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico N. 006/2023
Processo N. 000228/2023

1. OBJETO

Esta licitação tem por **OBJETO** a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA BOCA DA BOMBA EM LOCAL NÃO SUPERIOR A 2 KM DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada, observando-se as quantidades a seguir estimadas:

ITENS	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UNID.	DESCRIÇÃO
001	60.500	LITROS	GASOLINA COMUM.
002	4.000	LITROS	GASOLINA ADITIVADA.
003	14.500	LITROS	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL.
004	60.500	LITROS	ÓLEO DIESEL S10.
005	130.000	LITROS	ÓLEO DIESEL.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente etc.).

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril

de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MÁXIMO DESCONTO SOB O VALOR UNITÁRIO (ITEM a ITEM).

4.2. Tem como base referencial de preço unitário, a média semanal do preço máximo aplicado a cada item para o estado de Goiás, esta média deverá ser consultada no Sistema de Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, através do link <https://preco.anp.gov.br/>.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 7 (sete) dias, com a efetivação do pagamento no 10º (decimo) dia útil após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

6. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NUMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 2 KM DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado entre este Município e o licitante vencedor.

7.2. Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Simolândia celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui o ANEXO VI do respectivo Edital.

7.3. O Município de Simolândia convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo ato administrativo.

7.4. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do presente ato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado motivo justo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

7.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de Simolândia poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

7.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura da ARP, o Município de Simolândia, cominará multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações, neste Termo de Referência e no Edital e nos anexos da respectiva licitação.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da respectiva ARP será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

A ARP que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações e na ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos à contratação até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão provenientes de recursos próprios deste município, alocados pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.02.04.122.2304.2.002.3.3.90.30	10.14.04.122.2304.2.021.3.3.90.30
10.03.04.122.2304.2.007.3.3.90.30	14.14.10.122.2310.2.034.3.3.90.30
10.06.12.361.2312.2.010.3.3.90.30	14.14.10.301.2310.2.036.3.3.90.30
10.06.12.361.2312.2.011.3.3.90.30	14.14.10.302.2310.2.037.3.3.90.30
10.09.15.451.2315.2.014.3.3.90.30	14.14.10.304.2310.2.039.3.3.90.30
10.10.20.451.2320.2.020.3.3.90.30	16.01.08.243.2308.2.022.3.3.90.30

10. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Os VALORES DE REFERÊNCIA, estimados por esta Administração Pública Municipal, para a aquisição do objeto licitado são os seguintes:

O preço abaixo informado foi obtido através da média dos preços máximos praticados no estado de Goiás no período de 19/02/2023 à 25/02/2023 no site oficial da ANP, seguem comprovantes da pesquisa em anexo a este termo.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO	PREÇO T.
1	60.500	LITROS	GASOLINA COMUM.	5,740	347.270,00
2	4.000	LITROS	GASOLINA ADITIVADA.	5,840	23.360,00
3	14.500	LITROS	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL.	4,240	61.480,00

4	60.500	LITROS	ÓLEO DIESEL S10.	5,990	362.395,00
5	130.000	LITROS	ÓLEO DIESEL.	6,100	793.000,00
TOTAL:					1.587.505,00

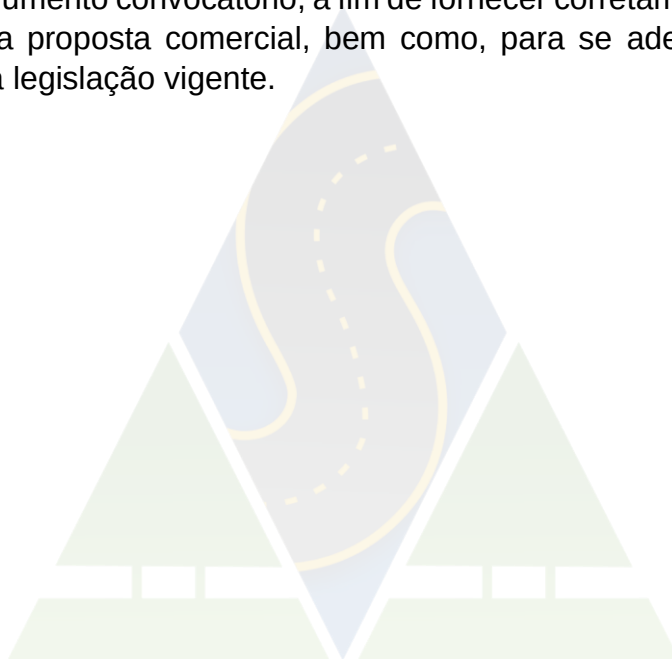
Um milhão oitocentos e noventa e sete mil novecentos e três reais e cinquenta centavos.

11. DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme definido no Edital da respectiva licitação.

12. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Simolândia -GO
Setor de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico N. 001/2023
Processo N. 000228/2023

A empresa (), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de N. (), situada (endereço completo, cidade e CEP), vem, através de seu representante legal o Sr. (), portador do RG de N. (), inscrito sob o CPF de N. (), apresentar esta PROPOSTA DE PREÇOS dos itens a que seguem, declarando que nos valores abaixo estão inclusos todos e quaisquer tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação referentes à entrega do objeto deste Pregão.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. R\$	Sub-Total R\$
1	GASOLINA COMUM	60.500		
2	GASOLINA ADITIVADA	4.000		
3	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL	14.500		
4	ÓLEO DIESEL S10	60.500		
5	ÓLEO DIESEL	130.000		
Total (R\$)				

TOTAL DA PROPOSTA: _____
VALOR POR EXTENSO: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____

_____, ____ de 2023.

Assinatura ou carimbo do Representante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico N. 001/2023
Processo N. 000228/2023

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de N. (),
sediada (endereço) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). (nome do
representante), portador(a) da Carteira de Identidade N. () e do CPF N. (),
DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou
Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2023.

Representante

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico N. 001/2023
Processo N. 000228/2023

(nome da empresa), inscrita sob o CNPJ de N. (), sediada na
(endereço), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico N. 001/2023, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - ____ de _____ de 2023.

Declarante

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Pregão Eletrônico N. 001/2023
Processo N. 000228/2023

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Simolândia -GO.

_____ - ____ de _____ de 2023.

Declarante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico N. 001/2023
Processo N. 000228/2023

(nome da empresa), inscrita no CNPJ N. (), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (nome do representante) portador(a) da Carteira de Identidade N. () e do CPF N. () DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei N. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com exceção dos casos permitidos por Lei.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante

Observação: em caso afirmativo, preencher conforme ressalva acima

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço, para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA BOCA DA BOMBA EM LOCAL NÃO SUPERIOR A 2 KM DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Processo Licitatório Nº: 001/2023 Processo Adm. Nº: 000228/2023

Validade: 12(doze) meses

Às 00:00 horas do dia 00/00/2023, no(a) MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à PRACA DAS FLORES, 1, ZONA SUBURBANA, SIMOLÂNDIA, CEP: 73.930-000, Fone: 6234881010, Fax: 6234881009, inscrito no CNPJ sob o nº 24.855.058/0001-85, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JOÃO PAULO ALVES DOURADO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 025.512.361-26, e os membros da Equipe de Apoio SIDNEY DA ROCHA CORTES RIBEIRO, ROBISTÂNIA PEREIRA SANTANA, designados pelo Decreto nº 1321, de 12/07/2021, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 1.288, de 30 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA BOCA DA**

BOMBA EM LOCAL NÃO SUPERIOR A 2 KM DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MUNICIPIO DE SIMOLÂNDIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICIPIO DE SIMOLÂNDIA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICIPIO DE SIMOLÂNDIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de

ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICIPIO DE SIMOLANDIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICIPIO DE SIMOLANDIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UNID.	DESCRIÇÃO
001	60.500	LITROS	GASOLINA COMUM.
002	4.000	LITROS	GASOLINA ADITIVADA.
003	14.500	LITROS	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL.
004	60.500	LITROS	ÓLEO DIESEL S10.
005	130.000	LITROS	ÓLEO DIESEL.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICIPIO DE SIMOLANDIA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICIPIO DE SIMOLANDIA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, o(a) MUNICIPIO DE SIMOLÂNDIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICIPIO DE SIMOLÂNDIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICIPIO DE SIMOLANDIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICIPIO DE SIMOLANDIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICIPIO DE SIMOLANDIA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICIPIO DE SIMOLANDIA
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICIPIO DE SIMOLANDIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MUNICIPIO DE SIMOLANDIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICIPIO DE SIMOLANDIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE SIMOLÂNDIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICIPIO DE SIMOLÂNDIA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICIPIO DE SIMOLÂNDIA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICIPIO DE SIMOLÂNDIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICIPIO DE SIMOLÂNDIA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICIPIO DE SIMOLÂNDIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICIPIO DE SIMOLÂNDIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICIPIO DE SIMOLÂNDIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICIPIO DE SIMOLÂNDIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MUNICIPIO DE SIMOLÂNDIA, lavrada em Ata datada de 00/04/2023, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIMOLÂNDIA, 00 de abril de 2023

ILDETE GOMES FERREIRA
PREFEITA

CONTRATADA(S): _____

PROPONENTE VENCEDORA

